

Ofício N°. 07/2017

Brasília, 16 de fevereiro de 2017.

Ao Exmo. Sr.

José Mendonça Bezerra Filho

Ministro de Estado da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bl. L - 8º Andar - Gabinete

70047-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo senhor Ministro,

A Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituições Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROIFES-Federação) foi criada pelos professores federais em 15/09/2004 como uma entidade sindical com um perfil inovador, com âmbito nacional e profundo espírito democrático e plural, apartidário e sem vinculação a governos e correntes políticas, uma efetiva refundação do movimento sindical docente no Brasil.

Nossa entidade, em 01/01/2012 se transformou em Federação Nacional, congregando sindicatos de âmbito local, em todo o território nacional, integrados por professores de Universidades e Institutos Federais, das Carreiras do Magistério Superior e do Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, além de professores civis de escolas Militares federais, de ambas as carreiras. A entidade, ainda que jovem em tempo, já se tornou altamente representativa dos docentes federais, o que pode ser comprovado pelo fato de que desde 2007 é a entidade que assinou todos os acordos salariais e de reestruturação das carreiras, que resultaram em diplomas legais correspondentes, acordos estes que foram reconhecidos pelos poderes executivo, que os assinou, e legislativo, que os transformou em leis, culminando no Acordo 19/2015 que se transformou na Lei 13.325/2016, que atualmente rege as carreiras de MS e EBTT, que são estabelecidas pela Lei 12.772/2012, fruto do Acordo 01/2012, firmado exclusivamente pelo PROIFES-Federação, em nome dos docentes federais.

Como resumo destes processos, pode-se citar que em 2007 acordou-se a paridade entre professores ativos e aposentados, em 2008, a criação da Carreira de EBTT, em 2011, a incorporação de todas as gratificações existentes, em 2012, a criação do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Federal e finalmente, em 2015, a reestruturação das carreiras, que se encerrará em agosto de 2019.

A entidade sempre demonstrou um caráter propositivo e vocacionado para o diálogo e a negociação, sem, contudo, abrir mão da independência e da capacidade de enfrentar conflitos pavidistas, como nos processos de greve de 2012 e 2015, onde

o movimento paredista fora aprovado em função do esgotamento do diálogo e da falta de negociação.

Assim, viemos à sua presença nesta data expressar nossa disposição ao diálogo franco e honesto, desde que o mesmo se dê de forma recíproca, com disposição do governo de negociar e aceitar as justas e legítimas reivindicações dos docentes federais.

Conforme mencionado na reunião com este Ministério na data de hoje, o PROIFES-Federação, vem por meio deste, apresentar a Pauta de Reivindicações dos docentes das Universidades e Institutos Federais, representados pela entidade.

A Federação, após assinar com o Governo Federal acordos em 2007, 2008, 2011, 2012 e 2015, este último ainda em vigor (Acordo 19/2015 de 02/12/2015), espera que o atual governo mantenha uma prática de diálogo com os docentes, e que abra imediatamente Mesa de Negociação para dar conta da pauta e que se possa chegar a bom termo neste processo, de sorte que o produto deste processo negocial possa ser incluído no Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2018.

A seguir, encontram-se detalhados os pontos da Pauta de Negociação 2017.

Pauta de Reivindicações do PROIFES-Federação para 2017

I. Cumprimento dos pontos pendentes do Acordo 19/2015, firmado pelo PROIFES-Federação com o Governo Federal em 02/12/2015:

1. Dispensa de Controle de Frequência dos professores do Magistério do Ensino Básico. Técnico e Tecnológico (EBTT), em isonomia com os professores do Magistério Superior (MS), mediante a alteração do Decreto 1.590/1995, conforme consta da Cláusula sexta do Acordo 19/2015.

2. Demandas constantes dos temas, que deveriam ter sido debatidos por Comitê de Trabalho definido na Cláusula décima segunda do Acordo 19/2015, através da reabertura imediata deste Grupo de Trabalho integrado pelo PROIFES-Federação com o MEC (SESu e SETEC) e o MPOG (SRT e SEGFEF) para debater, entre outros, os temas os que seguem:

a) fim da exigência de conclusão de estágio probatório para a promoção acelerada dos professores que estavam na Carreira em 0/103/2013;

b) reenquadramento dos professores aposentados da Classe C (adjunto) do Magistério Superior na Classe D (associado);

c) regra de transição na Carreira do EBTT para compensar a mudança de 18 para 24 meses de interstício de progressão ou promoção;

d) adicional de difícil lotação como incentivo à fixação de docentes em locais de difícil lotação;

e) redefinição dos critérios de concessão do auxílio-transporte;

f) criação de programas de qualificação para os docentes das duas carreiras;

g) extensão do direito ao Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) para os professores aposentados da Carreira de EBTT em isonomia com os ativos e implantação do RSC para os professores da Carreira do Magistério Superior, incluindo os aposentados, consideradas aplicáveis ao MS os parâmetros do EBTT;

h) Possibilidade dos professores do MS, a exemplo do que ocorre com os do EBTT de chegarem à Classe D, com denominação de Professor Associado, independentemente da Titulação.

3. Garantia da aplicação da Cláusula quarta do Acordo 19/2015 que garantiu a retroatividade dos efeitos financeiros das progressões e promoções, que ainda não está sendo praticada por algumas IFE, ainda que o Art. 1º da Lei 13.325/2016 tenha criado os Arts. 13-A e 15-A da Lei 12.772/2008, que garantem esta retroatividade do efeito financeiro das progressões e promoções, nos termos acordados pelo PROIFES-Federação com o Governo Federal.

II. Proposta de reajuste salarial a ser negociada em 2017:

1. Reajuste salarial que reponha a inflação havida desde março de 2015, descontados os reajustes de 5,5% e 5,0%, respectivamente concedidos em agosto de 2016 e janeiro de 2017, conforme previstos no Acordo 19/2015, a vigorar em janeiro de 2018.

2. Valorização salarial adicional de 5% para os docentes em regime de Dedicção Exclusiva.

3. Reposição da inflação de 2018, em reajuste a vigorar em janeiro de 2019, ano que se encerra a reestruturação das Carreiras do MS e do EBTT, conforme Lei 13.325/2016.

III. Continuidade do processo de reestruturação das Carreiras do MS e do EBTT.

Reestruturação a ser implantada a partir de 2020, visando em primeiro momento chegar-se aos pontos já propostos pelo PROIFES-Federação:

1. Steps constantes entre níveis de 5% e entre classes de 10%;

2. Relação entre retribuição de titulação e vencimento básico (RT/VB), em todos os regimes de trabalho, de 10%, 20%, 50% e 120% para aperfeiçoados, especialistas, mestres e doutores, respectivamente;

3. Relação entre DE e 20h de 120%

IV. Outras demandas:

1. Abertura de processo de discussão sobre a Lei Orgânica das Universidades e Institutos Federais, como já proposto pelo PROIFES-Federação e pela ANDIFES;

2. Revogação da Portaria SETEC/MEC 17/2016 e de toda e qualquer medida que engesse a atividade docente que deve ser definida no interior de cada Instituição, garantindo a autonomia universitária prevista no Art. 205 e a gestão democrática prevista no Art. 206 da Constituição Federal de 1988;

3. Criação de dispositivo legal que permita ao docente a utilização de todo o tempo de efetivo exercício desenvolvido em uma das Carreiras do Magistério Federal (EBTT ou MS) que lhe permita o ingresso em outra IFE, na mesma Classe/nível em que já se encontrava, garantindo a equivalência entre ambas as carreiras, respeitada a autonomia de cada instituição;
4. Instituição de data-base de reposição salarial anual aos docentes federais, conforme Art. 37, XIII da CF/1988;
5. Abertura de prazo para enquadramento de todos os professores ainda pertencentes às Carreiras do Ensino Básico Federal e do Magistério de 1º e 2º graus, ativos e aposentados, na Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a exemplo do que ocorreu com os professores da Carreira do Ensino Básico Federal, vinculados ao Ministério da Defesa, na Lei 13.325/2016.
6. Reajuste imediato dos benefícios que não são reajustados desde janeiro de 2016, auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar e ressarcimento saúde.

Em nome dos docentes das Universidade e Institutos Federais,

Atenciosamente,

Prof. Dr. Eduardo Rolim de Oliveira
Presidente do PROIFES-Federação